



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 123/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 355.256,21 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 03495-.....	R\$	187.058,43
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.– 03491-.....	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 03491-.....	R\$	36.785,80

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01103-.....	R\$	31.411,98
TOTAL	R\$	355.256,21

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	31.411,98
Fonte nº 03491 – FMS APS Estadual - Atenção Primária em Saúde	R\$	136.785,80
Fonte nº 03495 – Atenção Básica -Exerc. Ant.....	R\$	187.058,43
TOTAL	R\$	355.256,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 123/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 123/2018 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

A abertura de crédito ora proposta é destinada a despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais e aquisição de materiais de expediente limpeza para o depto da saúde.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2017.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 1º de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito